CONTRATO DE PROGRAMA Nº 122/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**BRENO MUNIZ DE SOUZA** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão ***.821.676-**

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO** Secretária Municipal de Bem Estar Social ***.324.656-**

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**JULIO JORGE TOLEDO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura ***.087.636-**

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**DIVINO VALERO MARTINS** Secretário Municipal de Saúde ***.950.361-**

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**GABRIEL LEITE MENDES** Secretário Municipal de Educação ***.424.856-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: **CNPJ:** **Endereço:** **Representante:** **CPF:**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** 01.272.081/0001-41 Jocimar César Brandão ***436.206-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei 11.107/05 com suas alterações posteriores e no Decreto Federal nº. 6.017/07 e Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 011/2025, Processo Administrativo nº 146/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E**

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTAS PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA; BEM COMO TRANSPORTE ESCOLAR, COM OS MESMOS VEÍCULOS CITADOS ACIMA, DEVENDO INCLUIR NESTE, MOTORISTA E MONITOR; E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AMBOS OS CASOS, PARA QUE SEJAM ATENDIDAS AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **4.693.982,56 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ: 01.272.081/0001-41

ITENS PARA O FORNECEDOR

TRANSPORTE EVENTUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 50KM. INCLUI A MÃO DE OBRADO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	DR	111	1.255,53	139.363,83
02	LOCACAO DE VAN LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	KM	9.700	7,49	72.653,00
03	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL	DR	90	1.589,07	143.016,30

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

	COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL				
04	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	KM	9.450	8,68	82.026,00
05	LOCACAO DE ONIBUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	DR	165	1.938,81	319.903,65
06	LOCACAO DE ONIBUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO, BANHEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	KM	67.600	11,31	764.556,00
TRANSPORTE ESCOLAR					
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE – ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. ONIBUS ATE 05	KM	93.542,40	15,66	1.464.873,98

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

	ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.				
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE – ONIBUS/MICRO-ONIBUS/VANS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	KM	74.340	22,97	1.707.589,80
TOTAL: R$ 4.693.982,56 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
63	02.002.001.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
424	02.005.002.08.244.0037.2278.3.3.90.39.00
516	02.005.005.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00
525	02.005.005.13.392.0040.2288.3.3.90.39.00
542	02.005.005.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00
598	02.005.007.27.812.0042.2302.3.3.90.39.00
892	02.007.001.12.361.0013.2180.3.3.93.39.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do Termo de Referência e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 17/01/2025.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços Mercado - IGPM (exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: http://protocolo.betha.cloud, com toda a documentação comprobatória da

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE.**

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1° e 2°, do Decreto Presidencial n° 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal n° 11.479/23.

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE,** qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Demais obrigações presentes no Termo de Referência/ Projeto Básico e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

11.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e,

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n° 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
BRENO MUNIZ DE SOUZA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RAQUEL DE SOUZA SALOMÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO, TURISMO E CULTURA
JULIO JORGE TOLEDO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVINO VALERO MARTINS

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABRIEL LEITE MENDES

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I AO CONTRATO 0XX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

PARÂMETROS:

Forma de Realização	○	Eletrônico	◉	Não eletrônico
SRP	○	Sim	◉	Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, a celebração de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC para a prestação de serviços de transporte por ônibus, micro-ônibus e vans, com motoristas para deslocamento de servidores da Prefeitura; bem como transporte escolar, com os mesmos veículos citados acima, devendo incluir neste, motorista e monitor; e fornecimento de combustível para ambos os casos, para que sejam atendidas as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

1.2. O prazo de vigência da contratação será **de 12 meses**.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando as capacitações ofertadas anualmente pelo Município aos servidores públicos, bem como visitas técnicas, seminários e outras atividades correlatas, muitas das quais realizadas fora do território de Lagoa Santa/MG.

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação promove atividades extracurriculares para os alunos da educação básica fora do ambiente escolar, com o objetivo de complementar a formação, expandir o processo de aprendizagem para além da sala de aula e proporcionar experiências concretas e significativas.

2.3. Considerando a realização dos Jogos Escolares de Lagoa Santa – JELS, organizados pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, que demandam o deslocamento dos alunos participantes.

2.4. Considerando a necessidade de transporte dos alunos vinculados a programas esportivos municipais para participação em eventos externos, tais como Campeonatos Escolares de Ginástica Artística e de Trampolim, etapas do JEMG, Festivais Esportivos, entre outros.

2.5. Considerando, ainda, a necessidade de deslocamento de pacientes para a realização de tratamentos médicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde fora do município.

2.6. Diante do exposto, conclui-se que o transporte constitui instrumento essencial para a execução das políticas públicas municipais, uma vez que viabiliza a participação de servidores em capacitações e visitas técnicas, amplia as oportunidades de formação dos alunos por meio de atividades extracurriculares e esportivas, bem como assegura o acesso da população a tratamentos médicos fora do município, garantindo, assim, a efetividade das ações desenvolvidas pelas diversas secretarias e a promoção do interesse público.

2.7. Nesse contexto, este TR tem como objetivo definir requisitos de execução contratual e de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação através do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC para prestação de serviços de transporte eventual por ônibus, microônibus e vans com motorista e fornecimento de combustível incluso e transporte escolar por ônibus, microônibus e vans com motorista e monitor incluso, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG revela-se a mais adequada para o fornecimento dos serviços, ora pretendidos, haja vista a garantia na prestação dos mesmos, com a devida qualificação técnica, e em quantitativo necessário, uma vez que o CISREC consegue suprir a demanda municipal, pois, possuem em sua cartela de prestadores/fornecedores capazes de suprir as necessidades desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1.1. Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade), bem como as Resoluções do CONTRAN, os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente vistoriados e equipados com, no mínimo:

- Freios em pleno funcionamento;
- Tacógrafo;
- Extintor de incêndio;
- Saídas e martelos de emergência;
- Espelhos retrovisores;
- Sistema de ventilação;
- Sinalização de emergência;
- Piso antiderrapante;
- Portas com sistema de travamento seguro;
- Assentos fixos, firmes e com encosto;
- Elevadores ou rampas para cadeiras de rodas, com sinalização adequada;
- Espaço reservado para pessoas com deficiência.

4.1.1.1.1.2. Os condutores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” e atender aos requisitos previstos nos artigos 143 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

4.1.1.1.1.3. O condutor deverá ser aprovado nos treinamentos exigidos pela Resolução nº 789/2020 do CONTRAN.

4.1.1.1.1.4. Os monitores do transporte escolar, devem possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;

4.1.1.1.1.5. Os condutores e monitores do transporte escolar deveram apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme art. 329 da Lei Federal 9.503/1997.

4.1.1.1.1.6. Os veículos especialmente destinados à condução de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme Lei Federal 9.503/1997.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. A documentação técnica será:

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.2.1.1. Alteração, consolidação do contrato de consórcio público.

4.2.1.2. CND Falência e Concordata.

4.2.1.3. CND Estadual.

4.2.1.4. CND FGTS.

4.2.1.5. CND Municipal.

4.2.1.6. CND Trabalhista.

4.2.1.7. Certidão Negativa Correcional – CGU.

4.2.1.8. Declaração Unificada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da execução:

5.1.1.1. O local de execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa ou em local indicado na autorização de fornecimento/ ordem de serviço.

5.1.2. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços do objeto contratual de forma **INTEGRAL**.

5.1.3. **Do prazo de execução:**

5.1.3.1. O prazo para execução do objeto contratual será de 01 dia corrido, contados a partir do envio da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.1.3.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.3.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

5.1.3.4. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.3.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.3.6. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.4. **Do prazo de substituição de objetos executados em desconformidade:**

5.1.4.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora.

5.1.5. **Demais condições:**

5.1.5.1. É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Ana Luiza de Almeida e Silva, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Weslley da Silva Oliveira.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida aos servidores abaixo:

6.1.2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura: Fiscal: Camyla Priscila Marques, Suplente: Luiz Tadeu Neves Pimenta.

6.1.2.2. Secretaria Municipal de Bem Estar Social: Fiscal: Carolina Moreira Varallo, Suplente: Eduardo Fidélis de Miranda

6.1.2.3. Secretaria Municipal de Educação: Fiscal: Zilma Adélia Soares Lopes, Suplente: Vanessa Corrêa Borges.

6.1.2.4. Secretaria Municipal de Saúde: Fiscal: Eliana Egidio Guimarães, Suplente: Sheila Rafaela Rodrigues Gonçalves.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

7.2.2. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
63	02.002.001.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
598	02.005.007.27.812.0042.2302.3.3.90.39.00
516	02.005.005.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00
525	02.005.005.13.392.0040.2288.3.3.90.39.00
542	02.005.005.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00
424	02.005.002.08.244.0040.0037.3.3.90.39.00
892	02.007.001.12.361.0013.2180.3.3.90.39.00
669	02.006.001.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	○	Menor Preço	○	Maior Desconto	○	Melhor Técnica e Preço
	○	Melhor Técnica	○	Maior Retorno Econômico	○	Maior Lance
	◉	Não se aplica				
Parcelamento do objeto	○	Por Item	◉	Por Lote	○	Global
Natureza do Objeto	○	Materiais	◉	Serviços	○	Alienação
	○	Concessão				
	○	Obras e serviços de engenharia	○	Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	○	Continuada	○	Não continuada	◉	Não se aplica
Complexidade do objeto	◉	Comum	○	Especial	○	Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	○	Predominante	○	Não Predominante	◉	Não se aplica

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será de: R$ R$ 4.693.982,56 (quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

9.1.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

TRANSPORTE EVENTUAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 50KM. INCLUI A MÃO DE OBRADO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	DR	111	1.255,53	139.363,83
2	LOCACAO DE VAN LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	KM	9.700	7,49	72.653,00
3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUI A MÃO DE OBRA	DR	90	1.589,07	143.016,30

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

	DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL				
4	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	KM	9.450	8,68	82.026,00
5	LOCACAO DE ONIBUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	DR	165	1.938,81	319.903,65
6	LOCACAO DE ONIBUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO, BANHEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	KM	67.600	11,31	764.556,00
TRANSPORTE ESCOLAR					
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE – ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. ONIBUS ATE 05 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO	KM	93.542,40	15,66	1.464.873,98

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

	DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.				
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE – ONIBUS/MICRO-ONIBUS/VANS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	KM	74.340	22,97	1.707.589,80

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE

10.1.1. Gerir e fiscalizar o contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Termo de Referência e ainda atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela Contratada.

10.1.2. Designar formalmente profissional técnico especializado do quadro dos servidores do Município de Lagoa Santa/MG para acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência, parte integrante do contrato a ser firmado com a contratada.

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e à proposta comercial da contratada,

10.1.6. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a à Nota Fiscal e apresentação das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente.

10.1.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São Obrigações da CONTRATADA:

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

11.1.1. Fornecimento de veículos em conformidade Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade).

11.1.2. Disponibilizar condutores com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” e atender aos requisitos previstos nos artigos 143 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

11.1.3. Disponibilizar condutores aprovados nos treinamentos exigidos pela Resolução nº 789/2020 do CONTRAN.

11.1.4. Possuir cadastro ativo no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG).

11.1.5. Possuir cadastro ativo na Agencia Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.

11.1.6. Apresentar Termo de Vistoria emitido pelo DER/MG ou Laudo de Vistoria emitido pelo INMETRO, atestando as condições de segurança dos veículos.

11.1.7. Os veículos deverão estar com a manutenção preventiva em dia, possuir seguro obrigatório (DPVAT) e seguro contra terceiros, bem como documentação atualizada junto aos órgãos competentes.

11.1.8. Os veículos deverão ser entregues limpos, higienizados e em perfeitas condições de conforto e segurança para os passageiros.

11.1.9. Os veículos destinados ao transporte escolar, devem seguir os requisitos abaixo:

11.1.9.1. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

11.1.9.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

11.1.9.3. Pintura do veículo conforme as normas vigentes;

11.1.9.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

11.1.9.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

11.1.9.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Equipe de Planejamento,

_____

Michelle Guilherme de Almeida Pereira
Representante Técnico

_____

Emannuelly Ferreira de Paula Melo
Representante dos Demandantes

_____

Ana Luiza de Almeida e Silva
Gestor do Contrato

_____

Weslley da Silva Oliveira
Suplente - Gestor do Contrato

_____

Camyla Priscila Marques
Fiscal do Contrato – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

_____

Luiz Tadeu Neves Pimenta
Suplente – Fiscal do Contrato - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

_____

Carolina Moreira Varallo
Fiscal do Contrato - Secretaria Municipal de Bem Estar Social

_____

Eduardo Fidélis de Miranda

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Suplente - Fiscal do Contrato - Secretaria Municipal de Bem Estar Social

_____

Zilma Adélia Soares Lopes
Fiscal do Contrato - Secretaria Municipal de Educação

_____

Vanessa Corrêa Borges
Suplente - Fiscal do Contrato - Secretaria Municipal de Educação

_____

Eliana Egidio Guimarães
Fiscal do Contrato - Secretaria Municipal de Saúde

_____

Sheila Rafaela Rodrigues Gonçalves
Suplente - Fiscal do Contrato - Secretaria Municipal de Saúde

ZapSign b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 20 Outubro 2025, 15:15:30

Status: Assinado
Documento: CONTRATO DE PROGRAMA Nº 122/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG
Número: b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4
Data da criação: 17 Outubro 2025, 15:18:18
Hash do documento original (SHA256): db81476cfdb8f2849a5062bfbf133203befaeba43060e9b3a2e09e368bb84bf4

Assinaturas

9 de 9 Assinaturas

Assinado como assinar como parte | via ZapSign by Truora

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Data e hora da assinatura: 17/10/2025 15:33:00
Token: d0abe130-6f63-4619-a4e8-e33f64358838

Assinatura

Breno Muniz De Souza

Breno Muniz de Souza

Pontos de autenticação:

Telefone: + 553197******3

E-mail: brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.124.74.134
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Assinado como assinar como parte | via ZapSign by Truora

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Data e hora da assinatura: 17/10/2025 15:33:02
Token: 695ca1dc-6d91-423a-9e4f-973904ed8429

Assinatura

Raquel Souza De Assis Salomão

Raquel Souza de Assis Salomão

Pontos de autenticação:

Telefone: + 553199******2

E-mail: raquelsalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -19.634586, -43.896013
IP: 177.124.74.135
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36

Assinado como assinar como parte | via ZapSign by Truora

JÚLIO JORGE TOLEDO
Data e hora da assinatura: 17/10/2025 16:03:04
Token: bd75e36f-2c73-4f2b-9edc-672cf3c7dbc1

Assinatura

Júlio Jorge Toledo

Júlio Jorge Toledo

Pontos de autenticação:

Telefone: + 553199******1

E-mail: juliotoledo@lagoasanta.mg.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.124.74.135
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 20 Outubro 2025, 15:15:30

ZapSign By Truora

Assinado como assinar como parte | via ZapSign by Truora

DIVINO VALERO MARTINS

Data e hora da assinatura: 17/10/2025 15:27:07
Token: 6fb56576-a97d-456c-a66e-11daf33cd5cb

Assinatura

Divino Valero Martins

Divino Valero Martins

Pontos de autenticação:

E-mail: divinomartins@lagoasanta.mg.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -19.638600, -43.903700
IP: 177.124.74.134
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Assinado como assinar como parte | via ZapSign by Truora

GABRIEL LEITE MENDES

Data e hora da assinatura: 17/10/2025 16:02:58
Token: 12f93e9f-a871-4cda-9c41-2390070ee6ea

Assinatura

GABRIEL LEITE MENDES

Pontos de autenticação:

Telefone: + 553499******8
E-mail: gabrielmendes@lagoasanta.mg.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.124.74.151
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Assinado como assinar como parte | via ZapSign by Truora

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Data e hora da assinatura: 20/10/2025 12:04:56
Token: cc470721-3db8-4f70-8a74-da137b4957de

Assinatura

Jocimar César Brandão

Jocimar César Brandão

Pontos de autenticação:

E-mail: contratos@cisrec.mg.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -19.469410, -44.165243
IP: 45.4.132.142
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Assinado como testemunha | via ZapSign by Truora

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS

Data e hora da assinatura: 20/10/2025 15:08:04
Token: 5bd47604-1e40-402f-a619-e7a165df6a78

Assinatura

Naira Mirian Carvalho Dos Santos

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Pontos de autenticação:

Telefone: + 553136881318
E-mail: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.124.74.134
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:143.0) Gecko/20100101 Firefox/143.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

ICP Brasil

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 20 Outubro 2025, 15:15:30

ZapSign By Truora

Assinado como testemunha | via ZapSign by Truora

JULIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA

Data e hora da assinatura: 20/10/2025 15:09:10
Token: 2d93269a-459a-4ae9-ad20-54dc6d538095

Assinatura



Julio César Santos Almeida

Pontos de autenticação:

E-mail: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.124.74.134
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Assinado para aprovar | via ZapSign by Truora

JULIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA

Data e hora da assinatura: 20/10/2025 15:15:20
Token: 28ae655f-1a66-4808-a7a1-4a246baf1d8e

Assinatura



Julio César Santos Almeida

Pontos de autenticação:

E-mail: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.124.74.134
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b6386710-7332-4918-bfcf-9e553bb047c4, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br